



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 152/2023

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 – Processo nº 789/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão e de mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – DANIEL PRIMO PICCINI. CNPJ Nº 02.603.092/0001-20. ITEM 01 R\$ 560,00; ITEM 02 R\$ 495,00; ITEM 03 R\$ 510,00; ITEM 04 R\$ 50,00; ITEM 05 R\$ 50,00; ITEM 06 R\$ 50,00; ITEM 07 R\$ 675,00; ITEM 08 R\$ 210,00; ITEM 09 R\$ 210,00; ITEM 10 R\$ 260,00.

DESERTO – ITEM 11

VALOR TOTAL R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4456-D3F6-45CA-0F03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/11/2023 15:45:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4456-D3F6-45CA-0F03>

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2023: R\$ 776.738,88 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EAE4105

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 127/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento denominado Estabilizador Vertical (Parapodium Madeira) para o menor Nicolas Rafael Bassani, de 06(seis) anos de idade, portador de sequelas de encefalopatia crônica não progressiva (paralisia cerebral).

CONTRATADA: ON LINE ORTOPEDIA LTDA

CNPJ Nº: 12.538.800/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D5ABF7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 18/2023/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de Execução 180(cento e oitenta) dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33CACEFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Aquisição de eletrodomésticos para utilização pelas entidades que atuam no atendimento a pessoas idosas, em cumprimento a metas de planos de trabalho e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, por entidades governamentais e não governamentais.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C4D4A00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 128/2023

OBJETO: Aquisição de 01(um) drone para uso audiovisual como suporte ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

CONTRATADA: NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES EIRELI

CNPJ Nº: 32.907.435/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D6AB078

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 – Processo nº 789/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão e de mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – DANIEL PRIMO PICCINI, CNPJ Nº 02.603.092/0001-20. ITEM 01 R\$ 560,00; ITEM 02 R\$ 495,00; ITEM 03 R\$ 510,00; ITEM 04 R\$ 50,00; ITEM 05 R\$ 50,00; ITEM 06 R\$ 50,00; ITEM 07 R\$ 675,00; ITEM 08 R\$ 210,00; ITEM 09 R\$ 210,00; ITEM 10 R\$ 260,00.

DESERTO – ITEM 11

VALOR TOTAL R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A62BC85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo do apostilamento nº 01 ao contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HELOISA WERLANG & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2022 – Inexigibilidade nº 71/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

DO APOSTILAMENTO

O Termo de Apostilamento tem por objetivo inserir no seu quadro de indicação de médico para execução dos serviços contratados, a médica CAROLINE PAGGI MONTEMEZZO, inscrita no CRM - Conselho Regional de Medicina sob o número 36139 – SC, desde 30/11/2023, e portadora do RG 10.497.250-0/ SPPR.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:052110B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA**

NOTA EXPLICATIVA Nº 01**EDITAL Nº 17/2023****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando recebimento de impugnação ao edital, torna público que:

1) As dimensões aproximadas da casa H serão conforme padrão da SANEPAR.

2) Na execução da rede de distribuição proposta deverá ser considerada pela licitante a tubulação de 32mm 75CPA.

3) Com relação ao item “Reservatório Elevado” entenda-se que se trata de “reservatório apoiado” sobre base cimentada, não sendo “elevado”.

4) Com relação ao “kit caixa d’água” descrito na planilha orçamentária, este refere-se a: caixa d’água de 250L, boia mecânica de ¾, flanges de entrada e saída e registro esfera para instalação por conta do morador.

5) Na planilha orçamentária, no item “Captação”, onde está escrito “cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba”. leia-se “cabo elétrico 3 x 6 ou compatível com equipamento de bomba”.

6) Na planilha orçamentária, no item “Captação”, onde está escrito “equipamento: bomba 5 m3/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásico”, desconsiderar a frase “incluso unidade de reserva – monofásico” pois refere-se ao quadro de comando incluso no item anterior da planilha orçamentária.

Referente ao item “rede de distribuição de água – material e mão de obra” entenda-se que, como no item anterior da planilha orçamentária, compreende a escavação mecânica e reaterro.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6DB84E28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2023

Objeto: Aquisição de 02 (duas) baterias para placa detectora do aparelho de radiografia modelo Imex Mars 1417V, utilizado na UPA 24 Horas.

FORNECEDOR: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 12.255.403/0001-60

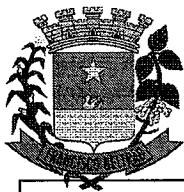
VALOR TOTAL: R\$ 6.799,66 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	NLEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B01D42BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 03/12/2024

DETENTOR DA ATA:

DANIEL PRIMO PICCINI

CNPJ nº: 02.603.092/0001-20

TELEFONE: (51) 3477-5444 e (51) 3031-0675

E-MAIL: SHOWDASBANDEIRAS01@GMAIL.COM

RUA GETULIO VARGAS, 225- CEP: 92110330 - BAIRRO: NITEROI.
Canoas/RS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 -Processo nº 789/2023

Aos cinco dias de dezembro de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 152/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 05/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DANIEL PRIMO PICCINI, sediada na RUA GETULIO VARGAS, 225- CEP: 92110330 - BAIRRO: NITEROI, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.603.092/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. DANIEL PRIMO PICCINI, portador do CPF nº 427.742.250-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	36858	Bandeira do BRASIL - 9 PANOS (4,05 x 5,78 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	25,00	560,00
001	2	36859	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00	495,00
001	3	36860	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00	510,00
001	4	36861	Bandeira do BRASIL - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00	50,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.				
001	5	36862	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00	50,00
001	6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00	50,00
001	7	36864	KIT para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, (1,13 x 1,61m), confeccionadas em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) pedestal e 03(três) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) ganchinhos para fixação das bandeiras.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	2,00	675,00
002	1	90584	Bandeira do BRASIL, DIMENSÕES (AxL) 2,25 x 3,20 mts, OFICIAL. Modelo STAMPO DIGITAL, DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019, e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00	210,00
002	2	90585	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00	210,00
002	3	90586	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00	260,00

Valor total da Ata R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

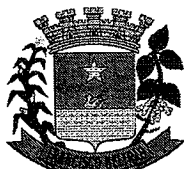
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

173

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As bandeiras deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da municipalidade, nos endereços indicados na Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme nota de empenho, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

4.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

4.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

4.5. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

4.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

4.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.

4.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

175

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município e Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.50.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.50.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **DANIEL PRIMO PICCINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 427.742.250-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos servidores: **ILSON MOREIRA, VANIOS CARLOS BIEHL, LIZIANE CARLA TESTON, CLAUDIO KOZAN da Secretaria de Viação e Obras e ÉDINA DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação.**

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

177

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

178

cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Mantem a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

179

devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 2 pessoas: D:\06\ELCPAUM\06\PARAGUAY\RGES e ALAERCIO P. CORAZZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/228040-7682240507BBB070> e infofoneme o código 081524F49266A05B8307B07





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

180

mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

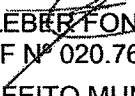
14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 152/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 152/2023**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DANIEL PRIMO PICCINI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIEL PRIMO PICCINI

CONTRATADA
DANIEL PRIMO PICCINI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ALAERCIO PAULO CORAZZA

JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B34-7492-6A97-B307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PRIMO PICCINI (CNPJ 02.603.092/0001-20) VIA PORTADOR DANIEL PRIMO PICCINI (CPF 427.XXX.XXX-00) em 07/12/2023 14:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2B34-7492-6A97-B307>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBF9-6E51-D5DB-DB07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 07/12/2023 15:19:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAERCIO P CORAZZA (CPF 431.XXX.XXX-04) em 07/12/2023 15:38:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CBF9-6E51-D5DB-DB07>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão e de mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras, decorrente do Pregão eletrônico nº 152/2023 com vigência de 05 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1157/2023

EMPRESA DETENTORA: DANIEL PRIMO PICCINI.

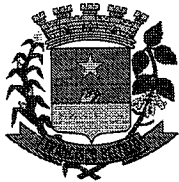
CNPJ Nº 02.603.092/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	36858	Bandeira do BRASIL - 9 PANOS (4,05 x 5,78 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	25,00
001	2	36859	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	3	36860	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e tralha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	4	36861	Bandeira do BRASIL - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m),	SHOW DAS	UN	20,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

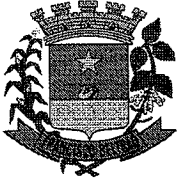
Estado do Paraná

			confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	BANDEIRAS		
001	5	36862	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	20,00
001	7	36864	KIT para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, (1,13 x 1,61m), confeccionadas em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) pedestal e 03(três) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) ganchinhos para fixação das bandeiras.	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	2,00
002	1	90584	Bandeira do BRASIL, DIMENSÕES (AxL) 2,25 x 3,20 mts, OFICIAL. Modelo STAMPO DIGITAL, DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019, e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00
002	2	90585	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00
002	3	90586	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL). Modelo STAMPO DIGITAL DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante c/ 160 grs/m² ou 280 grs/mt	SHOW DAS BANDEIRAS	UN	5,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			linear, malha bloqueada cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A			
--	--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

Samantha Marques Pecoits
 Sistema de Registro de Preços - SRP

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C165-6839-45FB-1E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 07/12/2023 14:23:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C165-6839-45FB-1E66>

OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como com o reajuste inflacionário mediante a incidência de 5,19% (cinco vírgula dezenove) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.080/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de novembro de 2024 e reajustado o valor dos serviços, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor contratado R\$	Reajuste %	Valor mensal atualizado R\$
3	7886-8	COLETA SELETIVA - REGIÃO 3 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 4 bairros: VILA NOVA, INDUSTRIAL, SÃO CRISTÓVÃO (compreendendo lotamentos: Coroa, Monte Rey, Sul-este e Arambó) e ÁGUA BRANCA	MÊS	12	17.584,48	5,19	18.497,11
Valor total							R\$ 221.965,32

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:361FA37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão e de mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras**, decorrente do Pregão eletrônico nº 152/2023 com vigência de 05 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1157/2023

EMPRESA DETENTORA: DANIEL PRIMO PICCINI.

CNPJ Nº 02.603.092/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	Bandeira do BRASIL - 9 PANOS (4,05 x 5,78 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e trilha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	25,00
001	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e trilha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	20,00
001	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 7 PANOS (3,15 x 4,50 m), confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com costuras reforçadas em toda a volta e trilha lateral esquerda com 2 (dois) ilhós em metal para fixação do mastro, com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	20,00
001	Bandeira do BRASIL - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	20,00
001	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	20,00
001	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2 PANOS (0,90 x 1,30 m), confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação. Produzida de acordo com a lei federal 5.700/71 e 8.421/92 e suas alterações. Para uso externo.	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	20,00
001	Kit para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, (1,13 x 1,61m), confeccionadas em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) mastro e 02(m) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) ganchoes para fixação das bandeiras.	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	2,00
002	Bandeira do BRASIL, DEBENSÕES (A.L.) 2,25 x 3,20 mts, OFICIAL, Modelo STAMPO DIGITAL, DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante e/ 160 grs/m² ou 280 grs/m² linear, malha biopode cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	5,00
002	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL), Modelo STAMPO DIGITAL, DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante e/ 160 grs/m² ou 280 grs/m² linear, malha biopode cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	5,00
002	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 2,25 x 3,20 mts (OFICIAL), Modelo STAMPO DIGITAL, DUPLA FACE. Confeccionada em tecido 100% poly. Brilhante e/ 160 grs/m² ou 280 grs/m² linear, malha biopode cores e padrões oficiais para uso EXTERNO. Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019 e ANEXO I-A	SHOW BANDEIRAS	DAS UN	5,00

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PEÇOTTE
 Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7197B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – P-13 e P-45, para utilização na Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, para atendimento a pessoas carentes encaminhadas para tratamento de saúde, decorrente do Pregão eletrônico nº 157.2023 com vigência de 05 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº 1158/2023

EMPRESA DETENTORA: COMPANHIA ULTRAGAS S/A.

CNPJ Nº 61.602.199/0232-44

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	90663	CARGA DE GLP - P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO OU GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	ULTRAGAS	UN	50,00
001	2	90664	CARGA DE GLP - P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO OU GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT.	ULTRAGAS	UN	50,00

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PEREIRA
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:348603FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 977/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 9º Parágrafo Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
96	000	02.094.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	R\$ 15.000,00
144	000	02.005.18.341.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R\$ 15.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Disp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
95	000	02.094.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R\$ 15.000,00
135	000	02.005.20608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.40	R\$ 2.990,00
178	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.3.90.39	R\$ 7.020,00
303	000	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R\$ 4.990,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal